



## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2023

EDITAL SEI Nº 0017246231/2023 - SAP.LCT

ERRATA SEI Nº 0017579224/2023 - SAP.LCT

**Objeto:** contratação de empresa para execução da ampliação do sistema de iluminação pública na estrada João de Souza Mello e Alvim - REURB-S Vigorelli.

#### **1 - Pedido de Esclarecimento 03 - Recebido em 20 de julho de 2023, às 17h21min.**

**Questionamento 01:** *"O Memorial Descritivo exige em seus itens 2.5.1.3 e 2.5.2.3 que Luminárias viárias LED possuam, dentro de suas especificações técnicas mínimas aceitáveis, grau de resistência contra penetração de sólidos e líquidos de IP67, entretanto na Planilha Orçamentária Sintética impõe que o grau de proteção seja de IP 65 ou superior. Ainda, há a imposição do edital e anexos para que seja ofertada luminárias viárias LED que possuam selo PROCEL. Todavia, são poucos os modelos de luminárias com este selo que possuem o IP67, e, quando comparadas com o solicitado no processo não encontramos marcas e modelos que correspondam ao exigido. Sendo assim, pergunta-se: devemos considerar que as luminárias a serem ofertadas deverão observar grau de resistência contra penetração de sólidos IP65 ou superior, conforme dispõe a planilha orçamentária?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0017746003/2023 SEINFRA.UIP: ***"Em atenção ao questionamento, informa-se que serão aceitas o grau de proteção mínima IP 65 conforme Planilha Orçamentária Sintética, desde que comprovadas todas as demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo."***

**Questionamento 02:** *"Os itens 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17 da Planilha orçamentária exigem que as luminárias viárias LED, possuam distribuição luminosa média tipo "LI", já o item 4.18, do mesmo anexo, exige a distribuição luminosa média tipo "X". No entanto, segundo a NBR 5101:2018, a distribuição luminosa de luminárias é classificada em tipo I, tipo II, tipo III e tipo IV. Sendo assim, entendemos que a classificação da distribuição luminosa exigida para estes itens é a de tipo II, seguindo a mesma exigência dos itens 5.40, 5.41 e 5.42. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos que seja apresentado quais modelos de luminárias foram utilizadas para compor o orçamento destes itens."*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0017746003/2023 SEINFRA.UIP: ***"Informa-se que a classificação da distribuição exigida é do tipo 2 e já se encontra corrigida conforme ERRATA SEI***

**Questionamento 03:** "Os itens 4.18 e 5.40 da planilha orçamentária sintética exigem que as luminárias possuam selo PROCEL e temperatura de cor de 3000K, o que, quando somadas a outras especificações do edital e seus anexos, não é possível encontrar luminárias que atendam a todas exigências no PROCEL. Diante disso, seguindo a lógica das temperaturas de cor exigida para as outras faixas de potência deste processo, entendemos que a temperatura de cor correta seria de 4000K para os itens 4.18 e 5.40. Está correto nosso entendimento?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0017746003/2023 SEINFRA.UIP: "***Em consulta à tabela do Selo Procel, de 20/06/23, foi verificado que existe mais de um fabricante de luminárias que atendem integralmente a esse requisito no edital, para o item 5.40. Entretanto, ressalta-se que as luminárias de LED são apenas um item, sendo a escolha da marca/modelo discricionária da empresa licitante, sendo o edital para o serviço de ampliação da estrada João de Souza Mello e Alvim, Reurbs Vigorelli, de forma que as empresas participantes do certame têm total liberdade de escolha de qual marca/modelo utilizar para todos os itens que integram os materiais necessários ao serviço. Também, sem prejuízo à competitividade do certame, bem como aos níveis de iluminação pretendidos por esta Administração Pública com o objeto licitado, serão admitidas temperaturas de cor de 4.000K, desde que atendidas todas as demais exigências do edital. Em relação ao item 4.18, informamos que o item prevê a temperatura de cor de 4.000K, ao invés de 3.000K como informado no questionamento.***"

**Questionamento 04:** "O item 5.39 da planilha orçamentária sintética dispõe sobre uma luminária decorativa para iluminação pública, onde, dentre todas exigências da especificação técnica desejada está a necessidade de distribuição luminosa média tipo LI (entendemos que o correto seja média tipo II, conforme questionamento anterior) do tipo limitada ou totalmente limitada. As especificações de distribuição luminosa solicitadas são aplicáveis somente a luminárias viárias para iluminação pública e não se aplicam a luminárias decorativas/ornamentais, sendo estas assim como projetores classificadas pela abertura do seu fecho luminoso, como por exemplo: simétrica, assimétrica ou então pelo ângulo de abertura do fecho. Diante disso, entendemos que houve um equívoco na descrição da referida especificação, pois se trata de uma luminária decorativa. Está correto nosso entendimento?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0017746003/2023 SEINFRA.UIP: "***Informa-se que a classificação da distribuição exigida é do tipo 2 e já se encontra corrigida conforme ERRATA SEI Nº 0017579224/2023 - SAP.LCT***, publicada em 07 de Julho de 2023."

**Pércia Blasius Borges**

**Pregoeira**

**Portaria nº 159/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 24/07/2023, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017760936** e o código CRC **8216313C**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.113708-7

0017760936v2